



indústria têxtil

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Empresa **DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA**, com sede na Rua Floresta, nº 440, Centro, Barão de Cotegipe/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 40.223.106/0001-79, através de sua Responsável Legal Sra. Ligiane Paula Giacomel Izycki Haiduki, CPF 015.919.100- 99, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que:

- Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos do Art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena das sanções cabíveis;
- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93,;
- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93.
- Não possui em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- Não se encontra apenada com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.
- Não se encontra sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.
- Conhece os termos do instrumento convocatório que rege a licitação bem como demais anexos que o integram. Pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo os ônus pela preparação da proposta, assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.
- Não se encontra em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.